



A 6ª Vara Cível do Distrito Federal [concedeu](#) nesta quinta-feira (04/04) o pedido de tutela de urgência feito pela [Assessoria Jurídica Nacional](#) (AJN) do SINASEFE em relação aos descontos em folhas de pagamento dos seus sindicalizados e sindicalizadas, que poderiam ser suspensos neste mês de abril pela vigência da [MPV 873/2019](#).

Essa tutela de urgência garante a não suspensão dos descontos e a manutenção da consignação mensal do SINASEFE, que, pela decisão, será operacionalizada pelo [Serviço Federal de Processamento de Dados](#) (Serpro) - que será intimado a cumprir a ordem da juíza Ivani Silva da Luz.

Ao avaliar favoravelmente o pedido da ação da AJN do SINASEFE (Processo nº 1006268-09.2019.4.01.3400), a juíza afirmou: *"cumpre destacar que o desconto em folha para pagamento das mensalidades sindicais demanda custos de operação e organização prévia, de sorte que a alteração legislativa (de vigência imediata), às vésperas da data prevista para o fechamento de folha, desestabiliza as entidades em tela, sem conferir tempo hábil para adequação às novas regras. As entidades sindicais contam, porém, com a proteção do [texto constitucional](#), o qual prevê, expressamente, a liberdade de associação profissional ou sindical."*

[Baixe aqui](#) a decisão proferida na tarde de hoje, em formato PDF.

Conteúdo relacionado

MPV 873: Justiça concede tutela de urgência em favor do SINASEFE

Publicado por Mário Júnior
Qui, 04 abr. 2019 18:14

- [Ações jurídicas do SINASEFE contra a MPV 873/2019 \(21/03/2019\)](#)
- [Centrais sindicais vão ao Congresso e cobram retirada de medida que restringe liberdade sindical \(14/03/2019\)](#)
- [ADIN contra MPV 873 foi protocolada ontem pela OAB \(12/03/2019\)](#)
- [Justiça federal do Rio concede liminar que mantém contribuição sindical automática \(08/03/2019\)](#)
- [Luta pela anulação da MPV 873: informe do SINASEFE e nota do Fonasefe \(08/03/2019\)](#)
- [Nota da DN sobre a MPV 873/2019 \(04/03/2019\)](#)